



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 140/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA M. DAL BOSCO-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº.1.001.470 SSP/MT e do CPF nº.855.441.751-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas), com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
6	<b>CAMINHÃO "TRUCK" COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS</b> com barra espargidora e bomba com bico pavão bom bomba para sucção em córregos e represas, <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b>	Hora	1.000	250	R\$ 243,00	R\$ 60.750,00

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos item 06 perfazendo o valor total de **R\$ 60.750,00 (Sessenta mil setecentos e cinquenta reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2.1** - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 303.750,00 (Trezentos e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

### **CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de que a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por necessidade de atender o município na execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que o caminhão pipa da frota municipal, não atende toda a demanda dos serviços, tendo em vista a missão de contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município e principalmente no período de seca onde existe a necessidade de molhar diversas ruas na sede do município e distritos, onde justificamos a presente prorrogação.

**3.2** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 140/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 15 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
CONTRATANTE

**M. DAL BOSCO - ME**  
**MARCELO DAL BOSCO**  
CONTRATADO

**ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**  
Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021  
FISCAL DO CONTRATO OBRAS

**RENATO ROSA DE ALMEIDA**  
Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021  
FISCAL DO CONTRATO AGRICULTURA

TESTEMUNHA:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf



## MEMORANDO INTERNO

Ao

**Setor de Licitações e contratos**

Canarana-MT

**Assunto: aditivo de acréscimo de  
25% Contrato nº 139/2021**

**Contratada: M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana.

Prezados Senhores,

O Contrato acima mencionado tem como objeto a **contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas), com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador**, e o mesmo necessita de ser aditivado em 25% conforme permitido pela Lei 8.666/93.

Justifico que a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por necessidade de atender o município na execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que o caminhão pipa da frota municipal, não atende toda a demanda dos serviços, tendo em vista a missão de contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município e principalmente no período de seca onde existe a necessidade de molhar diversas ruas na sede do município e distritos, onde justificamos a presente prorrogação.

E, assim sendo, é de suma importância que o mesmo seja aditivado no limites permitidos por lei.

Canarana-MT, 15 de Julho de 2022.

**Eliane de Oliveira Felten**

Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

**Ciente, de Acordo e autorizo o acréscimo pretendido:**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal